



**DECRETO Nº 132/2021, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.**

*“DECLARA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL TIPO TERRENO CONTÍGUO AO CEMITÉRIO PÚBLICO SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, PARA AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIO PÚBLICO, A FIM DE EVITAR UM COLAPSO NO SISTEMA FUNERÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das suas atribuições e com amparo no art. 101, V da Lei Orgânica do Município, no art. 5º, XXIV da Constituição Federal, bem como no Decreto-Lei nº 3.365.

**CONSIDERANDO** que o Decreto-Lei nº 3.365/1941, no art. 5º, alíneas “c” e “m”, considera caso de utilidade pública a construção de edifícios públicos, monumentos comemorativos e cemitérios;

**CONSIDERANDO** que o Município tem competência para proceder à desapropriação, consoante o art. 2º do Decreto-Lei nº 3.361/1942;

**CONSIDERANDO** que a desapropriação do imóvel oportunizará a ampliação do Cemitério Público São Pedro de Alcântara, nesta Cidade, contribuindo para a abertura de novas sepulturas;

**CONSIDERANDO** que o imóvel expropriado fica ao lado Cemitério Público São Pedro de Alcântara, contribuindo para que a população picoinse tenha fácil acesso as demais sepulturas já existentes;

**CONSIDERANDO** que a expropriação por utilidade pública se trata de decisão executória do Poder Público, no sentido de que não depende de título fornecido pelo Poder Judiciário para subjugar o bem;

**CONSIDERANDO** que a desapropriação é forma originária autônoma de aquisição da propriedade, vindo a incorporar o bem no patrimônio público, independentemente de vínculo anterior, e, por isso, o bem expropriado torna-se insuscetível de reivindicação e liberado de quaisquer ônus que sobre ele incidissem precedentemente;



**CONSIDERANDO**, finalmente, o disposto no art. 101, V da Lei Orgânica do Município e no art. 5º, XXIV da Constituição Federal, que conferem à Administração Pública o poder de proceder à desapropriação de bens sempre que houver hipótese de utilidade pública ou interesse social;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada de **utilidade pública**, para fins de desapropriação amigável ou judicial, para ampliação do Cemitério Público São Pedro de Alcântara, nesta Cidade, 1 (uma) Área 01 com 11.192,00 m<sup>2</sup> e uma Área 02 com 1.401,00 m<sup>2</sup>, com um total de 12.593,00m<sup>2</sup>, situadas na Rua Vicente Balduino e Rua do Cemitério, Bairro Bomba, nesta Cidade, registradas sob nº R-1-6.774, fls. 117 do Livro 2-AC, no Cartório do 2º Ofício de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Picos/PI, registrado em nome do espólio de José Nunes de Barros e Aloísia Helena Lima de Barros, Autos de Inventário nº 0001344-93.2010.8.18.0032, 3ª Vara da Comarca de Picos/PI.

**Parágrafo Único** - A área declarada de utilidade pública pelo presente Decreto possui as especificações conforme planta croqui em anexo.

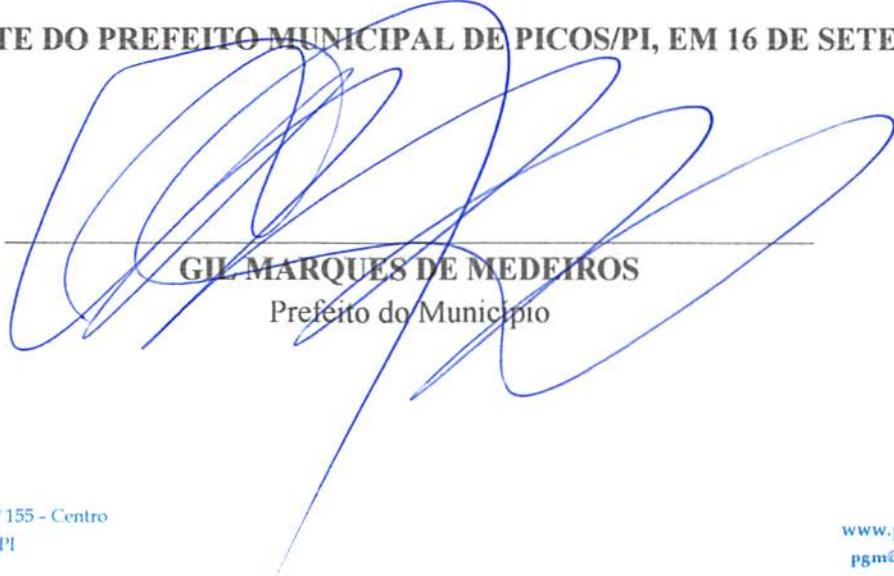
**Art. 2º** - Fica o Ente expropriante autorizado, se necessário, a invocar o caráter de urgência em eventual processo judicial para os fins do disposto no artigo 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

**Art. 3º** - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por dotação orçamentária própria.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS/PI, EM 16 DE SETEMBRO DE 2021.**



**GIL MARQUES DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município